

LEI Nº 268

Dispõe sobre alienação de veículo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá, autorizada a alienar em hasta pública, ao lance mínimo de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), a camioneta “GMC”, de cor preta, capacidade para 500 k, motor nº 6107412, 6 cilindros, 85 HP, de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

